

MALHA FISCAL DIGITAL - PARÂMETRO 30.001 – IPI

Insuficiência de Declaração de IPI

ORIENTAÇÕES ADICIONAIS

Sumário

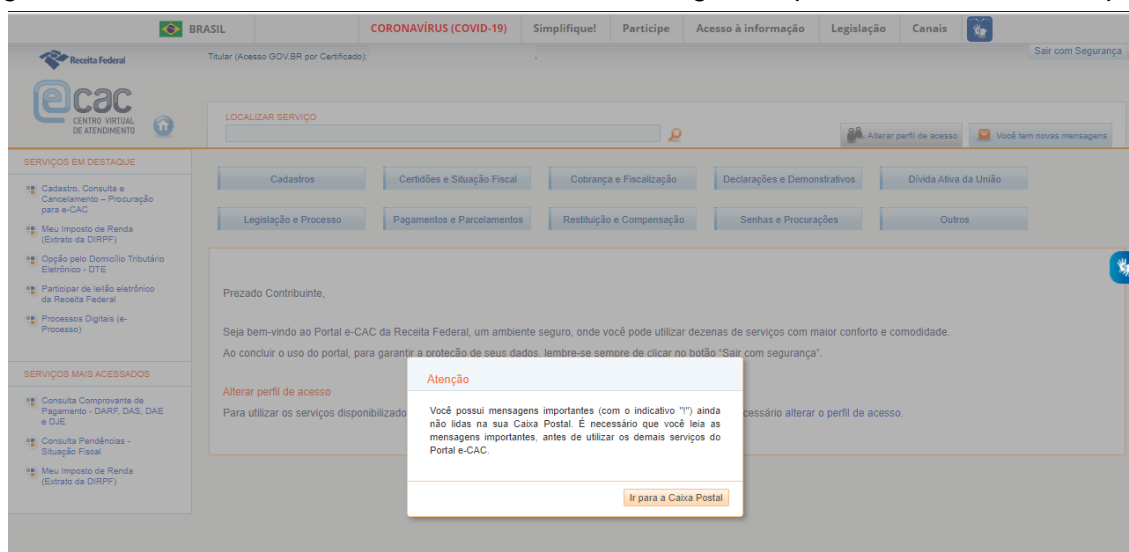
1. Como acessar a comunicação da Malha Fiscal Digital - IPI?	1
2. Aviso de Malha Fiscal Digital	2
2.1. Onde obter o demonstrativo de apuração do IPI escriturado na EFD ICMS/IPI?	4
2.2. Onde obter o demonstrativo de débitos de IPI declarados em DCTF?	5
3. Como retificar a DCTF?	6
4. Como Solicitar a Retificação de DARF (REDARF)	6

1. Como acessar a comunicação da Malha Fiscal Digital - IPI?

Para acessar a comunicação da Malha Fiscal entre em sua caixa postal no Portal e-CAC.

Orientação importante: O contribuinte do IPI é cada estabelecimento e não a empresa como um todo. Desta forma foram enviadas mensagens com o CNPJ do estabelecimento para o qual foram detectadas as divergências (matriz ou filial). Mesmo que o estabelecimento comunicado não seja Matriz, o sistema Caixa Postal do e-CAC apresenta em um único rol todas as mensagens da pessoa jurídica que possua mais de um estabelecimento. Desta forma, é importante que a Matriz tome ciência das divergências apontadas em outros estabelecimentos a fim de que possam corrigi-las dentro do prazo concedido.

Ao acessar o Portal e-CAC o representante ou responsável da pessoa jurídica receberá uma mensagem na tela inicial informando a existência de mensagens importantes em sua caixa postal.



Ao entrar na caixa postal do e-CAC as mensagens serão apresentadas.

Haverá uma mensagem principal com a comunicação da Receita Federal para o contribuinte com orientações sobre o assunto e com o Demonstrativo de Divergência de Insuficiência de Declaração de IPI, além de outras mensagens com o Demonstrativo de Apuração dos Dados da EFD ICMS/IPI e com o Demonstrativo de Apuração dos Dados Declarados em DCTF.

Caixa Postal				
Cadastrar e-mails e celulares para recebimento de alertas				
Operação realizada com sucesso.				
<input type="button" value="Excluir"/> Lidas: 11 Não Lidas: 0				
	Remetente	Assunto da Mensagem	Enviada em	Exibição até
<input type="checkbox"/>	RECEITA FEDERAL DO BRASIL	AVISO MALHA FISCAL DIGITAL (MFD 30.001) - IPI - AC2020 - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DCTF	03/04/2024	03/07/2024
<input type="checkbox"/>	RECEITA FEDERAL DO BRASIL	AVISO MALHA FISCAL DIGITAL (MFD 30.001) - IPI - AC2020 - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO EFD ICMS/IPI	03/04/2024	03/07/2024
<input type="checkbox"/>	RECEITA FEDERAL DO BRASIL	AVISO MALHA FISCAL DIGITAL (MFD 30.001) - IPI - AC2020 - MSG PRINCIPAL - INSUFICIENCIA DE DECLARACAO	03/04/2024	03/07/2024

2. Aviso de Malha Fiscal Digital

Ao abrir a mensagem **AVISO MALHA FISCAL DIGITAL (MFD 30.001) - IPI – AC2020 – MSG PRINCIPAL – INSUFICIENCIA DE DECLARACAO**, o sistema mostrará o Aviso da Malha Fiscal, com descrição das divergências apuradas, o prazo e orientações para regularização, o demonstrativo de apuração de insuficiência de declaração e informações adicionais acerca dos procedimentos da malha fiscal.

Caso o contribuinte precise apresentar alguma demanda à RFB, poderá se utilizar dos canais disponíveis de atendimento, principalmente os digitais, reforçando que, para fazer as correções das divergências apuradas, não é necessário comparecer a nenhuma unidade de atendimento da Receita Federal.

O demonstrativo incluído nessa mensagem apresenta os valores mensais de insuficiência de declaração de IPI, comparando o saldo devedor de IPI escriturado na EFD (Registro E520) com o débito de IPI declarado em DCTF. O demonstrativo é composto pelas seguintes informações em colunas:

- 1 – Estabelecimento
- 2 – Ano
- 3 – Mês
- 4 – IPI Devido (EFD)
- 5 – Débito IPI (DCTF)
- 6 – Insuficiência de IPI (diferença entre os itens 4 e 5).

Caixa Postal

Assunto: AVISO MALHA FISCAL DIGITAL (MFD 30.001) - IPI - AC2020 - MSG PRINCIPAL - INSUFICIENCIA DE DECLARACAO

Enviada em: 03/04/2024

Primeira leitura: 03/04/2024

Exibição até: 03/07/2024

Prezado(a) Contribuinte,

CNPJ DO ESTABELECIMENTO: [REDACTED]

NOME: [REDACTED]

A Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) identificou divergências entre os saldos devedores de **Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)** informados em sua Escrituração Fiscal Digital (**EFDF ICMS IPI**) e os débitos do imposto declarados nas suas Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais (**DCTF**).

A comparação entre os valores de IPI a Pagar declarados no Registro E520 (Apuração do IPI) das EFD ICMS IPI transmitidas para o SPED com os valores dos débitos declarados em DCTF, e respectivos créditos vinculados, evidenciam insuficiência dos débitos de IPI declarados em DCTF.

Este aviso permite realizar espontaneamente a regularização da situação até o dia **31/05/2024**, afastando, até esse prazo, a possibilidade de receber uma penalidade mais onerosa no caso de autuação pela Receita Federal, como multas a partir de 75% do valor do imposto devido.

Após a data indicada acima, as informações serão confirmadas automaticamente, **não devendo, o contribuinte, apresentar documentos sem intimação específica nem comparecer à RFB para obter outras informações.**

O QUE FAZER?

Verifique, no demonstrativo abaixo, os valores apurados de insuficiência:

Estabelecimento	Ano	Mes	IPI Devido (EFD)	Debito IPI (DCTF)	Insufic. IPI
	2020	1			
	2020	2			
	2020	3			
	2020	4			
	2020	5			
	2020	6			
	2020	7			
	2020	8			
	2020	9			
	2020	10			
	2020	11			
	2020	12			

Identifique os valores do IPI informados no Registro E520 da EFD ICMS IPI, os débitos do imposto declarados em DCTF e a diferença a ser regularizada na **última coluna**, que **representa o valor do IPI não declarado em DCTF**.

Caso as diferenças não declaradas, conforme tabela acima, decorram de omissão de DCTF ou de erro de preenchimento, providenciar a transmissão de DCTF Original ou de DCTF retificadora.

Caso as diferenças não declaradas decorram de erro de preenchimento da EFD ICMS IPI, transmitir escrituração retificadora ao ambiente SPED.

Verifique, também, na sua própria Caixa Postal, o envio de outras mensagens contendo demonstrativos complementares, os quais detalham os dados constantes no demonstrativo acima.

Preparamos lista exemplificativa de verificações de possíveis erros e formas de correção:

1. EFD ICMS IPI.

1.1. Verificar os valores de créditos e débitos escriturados, especialmente o transporte de saldos credores para os períodos subsequentes. Se houver erro de preenchimento, transmitir escrituração retificadora.

1.2. A retificação deve observar as disposições da cláusula décima terceira do Ajuste SINIEF 2/2009, com as alterações dadas pelo Ajuste SINIEF 11/2012.

1.3. Sobre o inciso III da cláusula décima terceira do Ajuste SINIEF 2/2009, a Receita Federal providenciará a devida autorização de transmissão dos arquivos de retificação, dentro do período concedido para a autorregularização.

2. DCTF. Verifique o correto preenchimento dos débitos e créditos do imposto, especialmente:

2.1. Se o débito de IPI declarado na DCTF está vinculado ao **estabelecimento de apuração do imposto**.

Os valores de IPI deverão ser **discriminados por estabelecimento**, na DCTF apresentada pela matriz (art. 6º, § 2º, da IN RFB 1599/2015 e art. 12, § 2º, da IN RFB 2005/2021).

São contribuintes do IPI os **estabelecimentos industriais** e os equiparados a industrial (art. 24, II e III, do Decreto 7212/2010).

2.2. Se o valor do débito do IPI informado em DCTF corresponde ao saldo devedor apurado no Registro E520 da EFD.

2.3. Se foram informados os créditos vinculados ao débito, tais como pagamento com DARF, compensação, parcelamento e suspensão.

Orientação Importante: Mesmo que haja recolhimento em DARF ou compensação em PER/DCOMP em valor superior ao IPI declarado em DCTF, o contribuinte deverá apresentar DCTF Original (se omissivo) ou DCTF Retificadora para sanar erro de fato e regularizar as divergências, com vinculação dos respectivos créditos (art. 9º, §4º, e art. 11 da IN RFB nº 1.599/2015, art. 16, § 4º, e art. 18 da IN RFB 2.005/2021).

2.4. Se houver erro de preenchimento de DCTF, apresente DCTF retificadora. No caso de falta de apresentação de DCTF, apresentá-la observando o seu correto preenchimento.

Para obter informações mais detalhadas a respeito de como se regularizar, acesse, ainda, o seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/revisao-de-declaracao-malha/pj-operacao-30.001>

Após o prazo de regularização, as divergências serão apuradas novamente. Ressaltamos a importância da autorregularização, pois caso ela não ocorra até o prazo concedido, a consequência imediata será a autuação pelo valor da diferença entre os saldos devedores de IPI (IPI a pagar) apurados em EFD ICMS IPI e os valores confessados em DCTF, acrescidos de multa de ofício e juros de mora.

CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

Este aviso não afasta a possibilidade de verificações posteriores da Receita Federal, inclusive de omissões ou incorreções em outros meses, registros ou tributos. Assim, recomendamos que aproveite esta oportunidade para sanar eventuais omissões ou outras irregularidades.

Para auxiliá-lo nesta tarefa de correção, foram elaborados **dois demonstrativos de apoio**, contendo as informações de apuração do IPI contidas nas escriturações que foram consideradas e as DCTF utilizadas no batimento. Confira esses demonstrativos em **mensagens complementares enviadas para sua Caixa Postal no e-Cac**.

CASO AS DIVERGÊNCIAS JÁ TENHAM SIDO CORRIGIDAS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTE AVISO.

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Respeitando o contribuinte. Promovendo a conformidade.

Imprimir Voltar Excluir

2.1. Onde obter o demonstrativo de apuração do IPI escriturado na EFD ICMS/IPI?

Em outra mensagem está incluído o Demonstrativo de Apuração do IPI mensal, apurado na EFD, cujo assunto é **AVISO MALHA FISCAL DIGITAL (MFD 30.001) - IPI - AC2020 - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO EFD ICMS/IPI**.

Este demonstrativo contém informações detalhadas por número de Inscrição Estadual e por mês. Pode ocorrer que este demonstrativo precise ser dividido em mais de uma mensagem em função da quantidade de linhas a serem exibidas. Caso isso ocorra, o assunto da mensagem conterá ao seu final complementação indicando o número de ordem da mensagem atual e a quantidade de mensagens totais para mostrar esse demonstrativo. Por exemplo: "- Mensagem 1/2".

Demonstramos a seguir um exemplo de como está estruturado o demonstrativo da EFD ICMS/IPI (ANEXO 1), disponibilizado por mensagem para as empresas e respectivos estabelecimentos na caixa postal do e-CAC:

Caixa Postal

Assunto: AVISO MALHA FISCAL DIGITAL (MFD 30.001) - IPI - AC2020 - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO EFD ICMS/IPI

Enviada em: 03/04/2024 Primeira leitura: 03/04/2024 Exibição até: 03/07/2024

Prezado(a) Contribuinte
 CNPJ DO ESTABELECIMENTO: _____
 NOME: _____

Em Complemento à mensagem anterior, com o assunto AVISO MALHA FISCAL DIGITAL (MFD 30.001) - IPI - AC 2020 - MSG PRINCIPAL - INSUFICIENCIA DE DECLARACAO, segue, abaixo, o demonstrativo de apuração dos dados na EFD-ICMS/IPI:

ANEXO I - Demonstrativo de Apuração do IPI a Pagar informado em EFD ICMS IPI, Registro E520.

Insc. Estadual	Data Entrega EFD	Período	Mes	Saldo Cred Ant	Deb IPI	Cred IPI	Outros Deb	Outros Cred	Saldo Cred	Saldo Dev
		01/01 a 31/01/2020	1							
		01/02 a 29/02/2020	2							
		01/03 a 31/03/2020	3							
		01/04 a 30/04/2020	4							
		01/05 a 31/05/2020	5							
		01/06 a 30/06/2020	6							
		01/07 a 31/07/2020	7							
		01/08 a 31/08/2020	8							
		01/09 a 30/09/2020	9							
		01/10 a 31/10/2020	10							
		01/11 a 30/11/2020	11							
		01/12 a 31/12/2020	12							

Descrição dos campos da tabela acima (Registro E520 da EFD):

Saldo Cred Ant: Saldo credor do IPI transferido do período anterior
 Deb IPI: Valor total dos débitos por 'Saídas com débito do imposto'
 Cred IPI: Valor total dos créditos por 'Entradas e aquisições com crédito do imposto'
 Outros Deb: Valor de 'Outros débitos' do IPI (inclusive estornos de crédito)
 Outros Cred: Valor de 'Outros créditos' do IPI (inclusive estornos de débitos)
 Saldo Cred: Valor do saldo credor do IPI a transportar para o período seguinte
 Saldo Dev: Valor do saldo devedor do IPI a recolher

Após o prazo de autorregularização dado na mensagem anterior, as informações serão confirmadas automaticamente, não devendo, o contribuinte, apresentar documentos sem intimação específica nem comparecer à RFB para obter outras informações.

Verifique, ainda, na sua própria Caixa Postal, o envio de outras duas mensagens, uma contendo o demonstrativo de apuração dos indícios de Insuficiência de Declaração, além de orientações adicionais, e outra contendo o Demonstrativo de apuração dos dados da DCTF.

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Respeitando o contribuinte. Promovendo a conformidade.

Imprimir Voltar Excluir

2.2. Onde obter o demonstrativo de débitos de IPI declarados em DCTF?

Por fim, em mais uma mensagem está incluído o Demonstrativo de Apuração do débito de IPI mensal devido, apurado na DCTF, cujo assunto é **AVISO MALHA FISCAL DIGITAL (MFD 30.001) - IPI - AC2020 - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DCTF**.

Caixa Postal

Assunto: AVISO MALHA FISCAL DIGITAL (MFD 30.001) - IPI - AC2020 - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DCTF

Enviada em: 03/04/2024 Primeira leitura: 03/04/2024 Exibição até: 03/07/2024

Prezado(a) Contribuinte
 CNPJ DO ESTABELECIMENTO: _____
 NOME: _____

Em Complemento à mensagem anterior, com o assunto AVISO MALHA FISCAL DIGITAL (MFD 30.001) - IPI - AC 2020 - MSG PRINCIPAL - INSUFICIENCIA DE DECLARACAO, segue, abaixo, o demonstrativo de apuração dos dados em DCTF:

ANEXO II - Demonstrativo de Débitos de IPI declarados em DCTF (últimas declarações transmitidas)

Empresa	Numero DCTF	Periodo DCTF	Data Recepcao	Mes Debito	Estabelecimento Debito	Debito IPI
		01/01/2020 a 31/01/2020				1
		01/02/2020 a 29/02/2020				2
		01/03/2020 a 31/03/2020				3
		01/04/2020 a 30/04/2020				4
		01/05/2020 a 31/05/2020				5
		01/06/2020 a 30/06/2020				6
		01/07/2020 a 31/07/2020				7
		01/08/2020 a 31/08/2020				8
		01/09/2020 a 30/09/2020				9
		01/10/2020 a 31/10/2020				10
		01/11/2020 a 30/11/2020				11
		01/12/2020 a 31/12/2020				12

Após o prazo de autorregularização dado na mensagem anterior, as informações serão confirmadas automaticamente, não devendo, o contribuinte, apresentar documentos sem intimação específica nem comparecer à RFB para obter outras informações.

Verifique, ainda, na sua própria Caixa Postal, o envio de outras duas mensagens, uma contendo o demonstrativo de apuração dos indícios de Insuficiência de Declaração, além de orientações adicionais, e outra contendo o Demonstrativo de apuração dos dados da EFD-ICMS/IPI.

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Respeitando o contribuinte. Promovendo a conformidade.

[Imprimir](#) [Voltar](#) [Excluir](#)

Caso o contribuinte não tenha efetuado nenhuma declaração de débito de IPI em DCTF para os meses do ano-calendário tratado, em vez de mostrar o demonstrativo será apresentada mensagem informando que não foi encontrada nenhuma DCTF para o respectivo CNPJ nas bases de dados da RFB no ano calendário em questão.

Orientação Importante: Este demonstrativo é apresentado no CNPJ Matriz da empresa, que é responsável por apresentar uma única DCTF com informações consolidadas de todos os estabelecimentos contribuintes, contendo os débitos mensais e os recolhimentos por DARF feitos no CNPJ de cada estabelecimento.

Caso os recolhimentos de contribuintes filiais tenham sido feitos em DARF separados, mas com o CNPJ da matriz, solicitar REDARF para o CNPJ do respectivo estabelecimento.

Caso os recolhimentos de todos os estabelecimentos contribuintes (matriz e filiais) do IPI tenham sido feitos em DARF único (valor consolidado), não será possível fazer o REDARF para segregar os valores de cada estabelecimento, sendo necessário resolver a situação por meio de PER/DCOMP (Pedido de Restituição e Declaração de Compensação).

3. Como retificar a DCTF?

A retificação da DCTF e o recolhimento do DARF deverão ser feitos para **cada mês** conforme discriminado no demonstrativo de insuficiência de declaração e **não** de forma consolidada no ano.

No programa da DCTF, marcar o campo Declaração Retificadora e informar o número do recibo da declaração a ser retificada.

A empresa deve apresentar uma DCTF para cada mês do ano. No caso de retificadora, deve retificar as DCTF que estiverem com erros.

Caso não tenha apresentado a DCTF do mês de interesse, deve preencher uma original e entregar.

Após preenchidos os dados cadastrais da empresa e dos responsáveis, clicar no campo de Débitos/Créditos para preenchimento dos valores de impostos devidos e a forma de quitação desses débitos.

Para acessar as orientações gerais da DCTF acesse o link: [Declarar débitos e créditos tributários federais — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://www.gov.br/declarar-debitos-e-creditos-tributarios-federais)

Outras orientações sobre a apresentação da DCTF podem ser obtidas na IN RFB 2005/2021: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=115131>.

4. Como Solicitar a Retificação de DARF (REDARF)

Caso a divergência tenha se originada de um recolhimento indevido, o contribuinte deve sanar a divergência mediante a retificação do documento de arrecadação **DARF**.

Para obter informações sobre alteração de pagamentos, acesse no portal da RFB na internet “Serviços > Regularização de Impostos > Alterar Pagamentos” ([Alterar pagamentos — Receita Federal \(www.gov.br\)](http://www.gov.br/alterar-pagamentos-receita-federal))

The screenshot shows the 'Alterar pagamentos' page on the gov.br website. The breadcrumb navigation is 'Serviços > Regularização de Impostos > Alterar pagamentos'. The main heading is 'Alterar pagamentos'. Below it, there is a search bar and a section titled 'ALTERAÇÕES DE DOCUMENTOS DE ARRECAÇÃO'. This section contains three service cards, each with a 'Pagamentos e Restituições' header and a right-pointing arrow icon. The first card is 'Ajustar pagamento à declaração', the second is 'Converter GPS x DARF', and the third is 'Retificar pagamento em DARF'. A red box highlights the 'Retificar pagamento em DARF' card, and a red arrow points to it from above. Another red arrow points to the 'Alterar pagamentos' breadcrumb in the navigation bar.

O QUE PODE SER ALTERADO ([Retificar pagamento em DARF \(www.gov.br\)](#))

Retificar pagamento em DARF (REDARF)

Avaliação: **Sem Avaliação**

Última Modificação: 10/03/2023

^ O que é?

Retifique (corrija) pagamentos feitos com erro no preenchimento do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF).

Através deste serviço você pode corrigir os valores (desde que não altere o total), período de apuração (PA), identificador, código da receita, referência e data do vencimento. A correção do estabelecimento de uma mesma empresa pode ser feita diretamente pelo sistema, mas a alteração de contribuinte (outra pessoa) precisa ser solicitada por processo digital.

^ Quem pode utilizar este serviço?

Contribuinte identificado no DARF.

Etapas para retificação de DARF ([Retificar pagamento em DARF \(www.gov.br\)](http://www.gov.br))

Etapas para a realização deste serviço

1 Retificar o pagamento

Acesse o serviço, selecione o pagamento e preencha corretamente as informações que deseja alterar.

Se para a retificação for necessário processo, acesse o canal correspondente abaixo, clique em Solicitar serviço via processo digital, selecione a área Regularização de impostos, escolha o serviço Retificar pagamento em DARF. Em seguida, junte (inclua) os documentos necessários em arquivos separados e classificados por tipo.

Documentos sem relação com o serviço ou a pessoa serão rejeitados.

CANAIS DE PRESTAÇÃO

 Web : [Retificar pagamento em DARF](#) (e-CAC)

Para alterar o contribuinte (identificador)

 Web : [Processo Digital](#) (e-CAC)

DOCUMENTAÇÃO

Documentação em comum para todos os casos

- Comprovante do pagamento que deseja corrigir.

Para alterar o contribuinte (identificador)

- [Pedido de retificação de DARF](#), com o campo 7 preenchido e assinado;
- [Documentos de identificação oficiais](#) dos envolvidos no pedido.

Se o contribuinte for falecido

- Certidão de óbito do contribuinte;
- [Documentos de identificação e representação](#) dos envolvidos no pedido;
- [Declaração de inexistência de inventário ou arrolamento](#).

TEMPO DE DURAÇÃO DA ETAPA

Atendimento imediato

2 Confirmar a retificação

O resultado da retificação será informado em sua caixa postal no e-CAC e o comprovante pode ser emitido pelo próprio sistema em até 6 meses.

Os pedidos realizados por processo digital podem ser acompanhados pelo próprio processo. Em algumas situações o processo é arquivado após a decisão. Nestes casos, acesse o canal abaixo e clique na opção **Processos em que sou o Interessado Principal**, seguido da aba **Inativos**.

CANAIS DE PRESTAÇÃO

Web : [Retificar pagamento em DARE \(e-CAC\)](#)

Pedidos feitos por processo

Web : [Processo Digital \(e-CAC\)](#)

Aplicativo móvel : [Apple](#) | [Android](#) (e-Processo)

TEMPO DE DURAÇÃO DA ETAPA

Atendimento imediato

Tratando-se de fonte pagadora PJ, obrigatoriamente, deverá acessar o Portal e-CAC, <https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/login>, com certificado digital.

BRASIL CORONAVÍRUS (COVID-19) Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canais

Receita Federal
eCAC
 CENTRO VIRTUAL DE ATENDIMENTO

Para cadastrar um procurador, o contribuinte pode utilizar:

- a opção "Procuração Eletrônica", disponível no Portal e-CAC (o contribuinte e seu procurador precisam ter certificado digital);
- a opção "Solicitação de Procuração para a Receita Federal", disponível fora do Portal e-CAC (apenas o procurador precisa ter certificado digital).

ATENÇÃO:
 As informações contidas nos sistemas informatizados da Administração Pública estão protegidas por sigilo. Todo acesso é monitorado e controlado. Ao dar continuidade à navegação neste serviço o usuário declara-se ciente das responsabilidades penais, civis e administrativas descritas na Política de Privacidade e Uso

CÓDIGO DE ACESSO

CPF/CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO

SENHA

Avançar

Saiba como gerar o código de acesso

ACESSO GOVBR

O GovBR é um serviço online de identificação e autenticação digital do cidadão em único meio, para acesso aos diversos serviços públicos digitais.

Entrar com govbr

Saiba mais sobre GOVBR

Dentro do Portal e-CAC, entrar em realizar pedido de retificação



The screenshot displays the e-CAC (Centro Virtual de Atendimento) portal interface. At the top, there is a header with the Receita Federal logo and the text 'eCAC CENTRO VIRTUAL DE ATENDIMENTO'. A search bar labeled 'LOCALIZAR SERVIÇO' is visible. Below the header, a notification banner reads: 'Atenção: Prezado contribuinte, visando o aprimoramento do sistema, o Redarf Net passou por um...'. The main content area is titled 'Redarf Net - Retificação de DARF 1.0.0-129749'. Underneath, there are navigation tabs for 'CPF' and 'CONTRIBUINTE'. A section titled 'Escolha a opção desejada:' lists three options: 'Realizar Pedido de Retificação', 'Acompanhamento do Pedido e Emissão do Comprovante da Retificação', and 'Orientações Gerais'. A red arrow points to the first option, 'Realizar Pedido de Retificação'.

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Respeitando o contribuinte. Praticando a conformidade.